



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00456/2018

Dispõe sobre a proibição do uso de bexigas em escolas e demais estabelecimentos públicos municipais onde crianças de 0 a 6 anos possam ter acesso

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a exposição e a soltura de de bexigas em escolas e demais estabelecimentos públicos municipais onde crianças de 0 a 6 anos possam ter acesso em todo o território do Município de Uberlândia.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00456/2018

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

A Sociedade Brasileira de Pediatria alerta que bexigas trazem riscos de sufocamento. A criança não pode, de forma nenhuma, ter acesso a tudo que for de borracha ou de plástico ou que possa ser engolido ou que deslize pela linguinha para parte de trás Possibilidade real de sufocamento, por ingestão de parte do material da bexiga, que bloqueia as vias respiratórias da criança, podendo causar óbito. Assim pedimos o apoio dos pares para aprovação deste importante tema proposto.

Ver. Dra. Jussara
Vereador